

## PROCESSO Nº 070/2021

**ESPÉCIE**

PROJETO DE LEI Nº 110/2021.

**INTERESSADO**

MUNICIPIO DE TABULEIRO DO NORTE

**DATA DE  
AUTUAÇÃO**

NOVEMBRO/2021.

**REMETENTE**

PODER LEGISLATIVO

**PROCEDÊNCIA**

VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

**INFORMAÇÕES  
ADICIONAIS**

PROJETO DE LEI Nº 110/2021, de autoria do **Vereador José Damião Freitas Maia**, que denomina artéria urbana de RUA RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA .



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO



E-mail: [damiaodopovao@gmail.com](mailto:damiaodopovao@gmail.com)

**PROJETO DE LEI Nº 110, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2021.**

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE  
INDICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 09 de novembro de 2021.

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA  
Vereador

EXPEDIENTE LIDO NA SESSÃO  
11/11/2021  
J. Damia  
SECRETÁRIA



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO



E-mail: [damiaodopovao@gmail.com](mailto:damiaodopovao@gmail.com)

---

PROJETO DE LEI Nº \_\_, 09 DE NOVEMBRO DE 2021.

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA QUE  
INDICA.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**

DECRETA:

**Art. 1º.** Fica denominada de **RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA**, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LEGISLATIVO VEREADOR JOSÉ GUERREIRO CHAVES, em 09 de novembro de 2021.

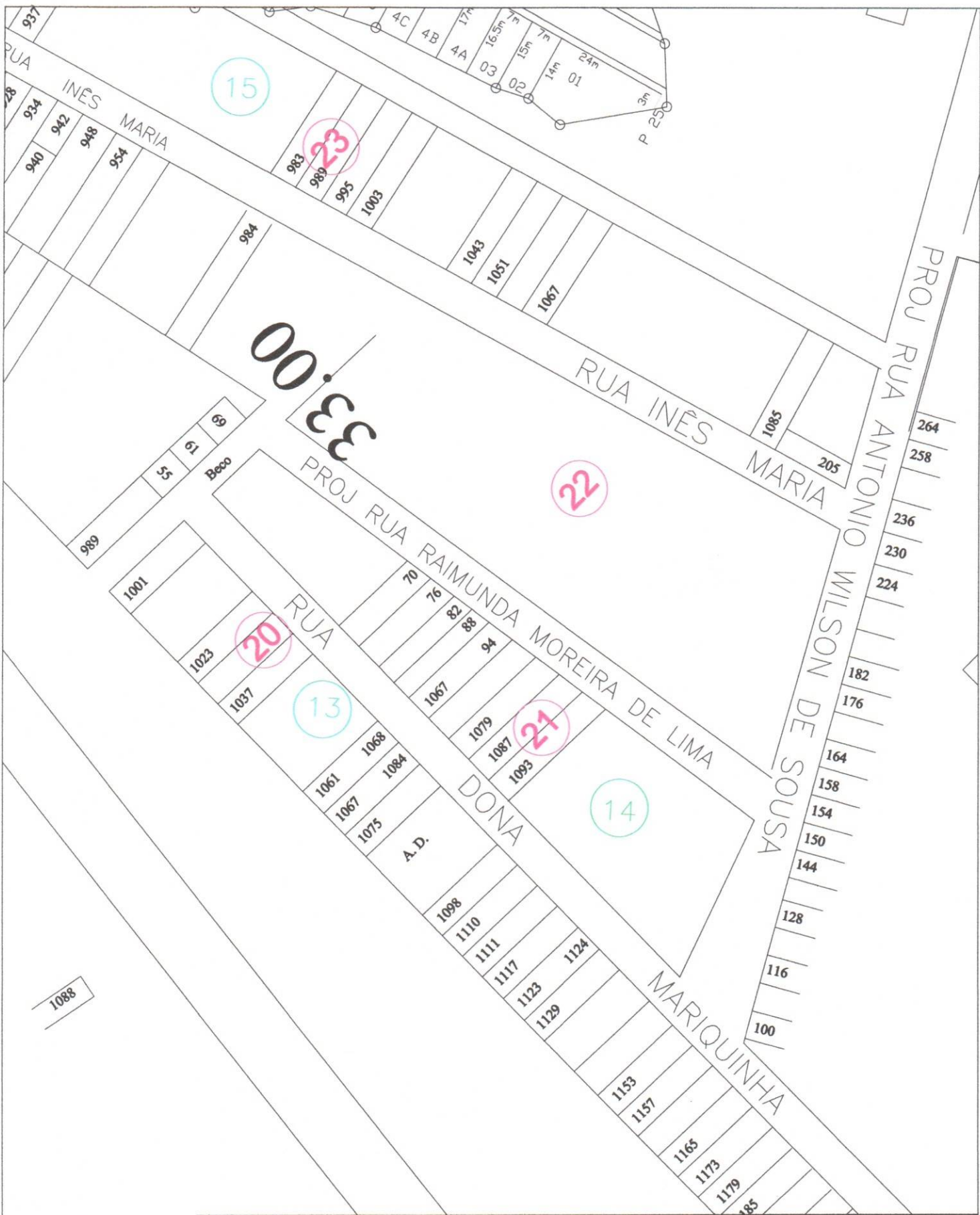
---

JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA  
Vereador



RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: [damiaodopovao@gmail.com](mailto:damiaodopovao@gmail.com) E-mail: [damiao.maia@hmail.com](mailto:damiao.maia@hmail.com)



ASSUNTO: CROQUI PARA DENOMINAÇÃO DE VIA PÚBLICA  
 LOCAL: RUA RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA

INTERESSADO: VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA

CONTEÚDO DA PRANCHA

ESCALA

Nº DA PRANCHA

CROQUI

S/E

01

DATA: OUTUBRO/2021

DESENHO: SALA TÉCNICA

01





## HISTÓRICO DE RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA

RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA (IN MEMORIAN), agricultora, aposentada, nasceu no dia 30 de março de 1944 na cidade de Tabuleiro do Norte e faleceu no dia 09 de setembro de 2021. Filho do casal Honorato Alves Maia e Dulcineia Moreira Maia.

Diante das grandes dificuldades existentes na época, não teve condições de estudar, pois não existiam meios que proporcionassem sua carreira como estudante e dedicou sua vida de agricultora a esposa de comerciante que muito contribuiu com o desenvolvimento e crescimento do Bairro Bom Futuro (Cooperativa) e a cidade de Tabuleiro do Norte.

Contraiu núpcias com o senhor, Francisco Salomão Peixoto de Lima (Ceará comerciante da Cooperativa) residindo no bairro Bom Futuro (Cooperativa) e fruto desse amor nasceram os filhos: Maria de Fátima Moreira de Lima Dutra e Fernando Antônio Moreira de Lima; Avós de dois netos: André Lucas Moreira Dutra e Levi Lucas Mendes de Lima.

Raimunda Moreira de Lima, sempre foi uma mulher de muita fé, Católica, esposa dedicada, mãe exemplar e viveu seus últimos dias de vida de acordo com os princípios e a vontade de Deus.

Raimunda Moreira de Lima cumpriu sua missão aqui na terra e deixou seu exemplo de amor a família e de uma mulher honesta.



ESTADO DO CEARÁ  
CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE  
AUTORIA: VEREADOR DAMIÃO DO POVÃO



E-mail: [damiaodopovao@gmail.com](mailto:damiaodopovao@gmail.com)



**RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA**  
(Dona Raimunda esposa de Ceará da Cooperativa)



RUA MAIA ALARCON, Nº 371 – CENTRO – TABULEIRO DO NORTE – CE 62.960-000

E-mail: [damiaodopovao@gmail.com](mailto:damiaodopovao@gmail.com) E-mail: [damico.maia@hmail.com](mailto:damico.maia@hmail.com)



PARECER Nº 019/2021.

COMISSÃO:

✓ LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA.

RELATOR: Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

### DO RELATÓRIO

Versam os presentes autos sobre os projetos de lei abaixo:

Projeto de Lei nº 110/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de Rua Raimunda Moreira de Lima;

Projeto de Lei n.º 111/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de Rua Antônio Wilson de Sousa;

Projeto de Lei nº 112/2021, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que denomina artéria urbana de Rua Isabel da Silva Luz;

Projeto de Lei n.º 113/2021, de autoria do Vereador Evaldemberg Viana Chaves, que denomina artéria urbana de Rua Augusto Ângelo Teotônio;

Projeto de Lei n.º 114/2021, de autoria do Vereador Albert Einstein Freitas, que denomina artéria urbana de Rua Ivan Moreira Lemos.

Lido os Projetos de Lei nº 110/2021, 111/2021, 112/2021, 113/2021 e 114/2021 na 15ª Sessão Ordinária, do 2º período, da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura, no dia 11 novembro de 2021, sendo encaminhado pela Presidente, para a comissão competente: Legislação, Justiça e Cidadania, para elaboração do parecer técnico, sendo indicado para a relatoria o Vereador Chris Leyconn Conrado Moreira.

A assessoria em análise preliminar se manifestou favorável à tramitação. É o relatório.

### DA FUNDAMENTAÇÃO



Os Projetos de Lei em tela visam denominar artérias urbanas do Município, cabendo à Comissão de Legislação, Justiça e Cidadania analisar seu aspecto constitucional e legal, conforme dispõe o artigo 73 do Regimento Interno desta Casa, senão vejamos:

**Art. 73.** As Comissões Permanentes e seus respectivos campos temáticos, ou áreas de atividades, são as seguintes:

I – Comissão de Legislação, Justiça e da Cidadania:

a) aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa de projetos, emendas ou substitutivos sujeitos à apreciação da Câmara ou de suas Comissões.

[...]

Temos que as proposições legislativas em testilha estão aptas a participar regularmente do devido processo legislativo, previsto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, por preencher as condições constitucionais e legais vigentes de admissibilidade, bem como os requisitos formais contidos na LC nº 95/1998 e na Constituição Federal de 1988.

Os preditos Projetos de Lei tem o condão de denominar artérias urbanas em sinal de homenagem a pessoas já falecidas, o qual é um ato de reconhecimento público pelas qualidades ou feitos notáveis e contribuição para o Município.

Deste modo, possui amparo legal no artigo 44, inciso XX da Lei Orgânica do Município, o qual compete privativamente à Câmara Municipal exercer a atribuição de denominar logradouro público, em homenagem póstuma.

### DO PARECER

Ante o exposto e considerando que a matéria está dentro da legalidade e da técnica legislativa e, portanto, esta Relatoria opina pelo acatamento e aprovação pelo Plenário desta Casa Legislativa.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,  
em 17 de novembro de 2021.

CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA  
RELATOR - VEREADOR




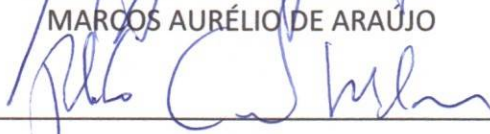


CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**

---

PELAS CONCLUSÕES DO RELATOR:

  
\_\_\_\_\_  
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
  
\_\_\_\_\_  
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA



16ª SESSÃO ORDINÁRIA DO 2º PERÍODO DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA  
DA 16ª LEGISLATURA DO DIA 18 DE NOVEMBRO DE 2021.

Única discussão e votação do PROJETO DE LEI Nº 110/2021, de autoria do Vereador José Damião Freitas Maia, que denomina artéria urbana de RUA RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA.

VEREADORES:	VOTO			
	SIM	NÃO	Abstenção	Ausência
ALBERT EINSTEIN FREITAS	X			
ANTÉRIO FERNANDES MOREIRA	X			
CHRIS LEYCONN CONRADO MOREIRA	X			
EVALDEMBERG VIANA CHAVES	X			
FRANCISCO BRITO DE MORAIS	X			
FRANCISCO FEITOSA GUIMARÃES	X			
FRANCISCO LAIRTON LIMA	X			
FRANCISCO RAIMUNDO DE LIMA	X			
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA	X			
LUIS CARLOS FILGUEIRA GUIMARÃES	X			
MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO	X			
RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA	X			

RESULTADO:

APROVADO por: ( ) unanimidade ( ) votos favoráveis ( ) votos contra ( ) abstenções  
( ) ausentes

  
\_\_\_\_\_  
MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA

Presidente

  
\_\_\_\_\_  
JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA – 1º Secretário

Obs: Cumprindo os art. 125 e 190, VI, do Regimento Interno.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**TABULEIRO  
DO NORTE**

**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE**  
**16º LEGISLATURA – 1º BIÊNIO – 2021 – 2022**  
**HUMANIDADE E IGUALDADE**

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E DA CIDADANIA APRESENTA A SEGUINTE REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 110/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ DAMIÃO FREITAS MAIA.

Dá denominação à via pública que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,

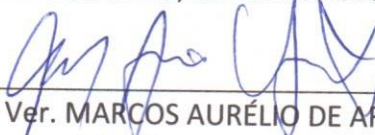
DECRETA:

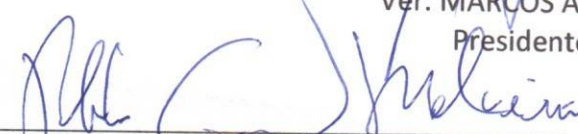
DECRETA:


Art. 1º. Fica denominada de RAIMUNDA MOREIRA DE LIMA, artéria urbana localizada no Bairro Bom Futuro, no sentido Leste/Oeste iniciando na Rua Antônio Wilson de Sousa e finalizando no beco sem denominação oficial, paralelo a Rua Inês Maria.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


PALÁCIO LEGISLATIVO, em 18 de novembro de 2021.

  
Ver. MARCOS AURÉLIO DE ARAÚJO  
Presidente da comissão

  
Ver. RONALDO GUIMARÃES MALVEIRA  
Vice-Presidente

  
Ver. CHRIS LEYCON CONRADO MOREIRA  
Membro

À Mesa Diretora da Casa para as providências cabíveis.

  
Ver. MARIA DE LOURDES FREIRE MAIA LIMA  
Presidente